



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 45/2024
PRORROGAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA:

- a) Número do processo: **109.230/2024**
b) Data e horário da abertura das propostas: **20/12/2024 – 13:30 horas;**
c) Data e horário do início da fase de lances: **20/12/2024 – 14:00 horas;**
d) Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

2. DO OBJETO:

- a) Objeto: **Outorga de concessão de uso de área aeroportuária externa, Lotes 12 e 13, a título oneroso, no Aeroporto de Piracicaba, visando a exploração de atividades específicas aeroportuárias.**
b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
c) Prazo de concessão: 2 (dois) anos, prorrogável por até 25 (vinte e cinco) anos, conforme Art. 13 e 15 da resolução ANAC nº 113/09.

3. DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de julgamento: Maior oferta (Maior lance).
b) Base de disputa: Valor do lance inicial.

4. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
b) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional.
c) Valor mínimo para o lance inicial será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não podendo ser ofertado valor inferior.**
d) Os espaços públicos a serem concedidos destinam-se a construção de edificação, sendo que as novas construções a serem implantadas no Aeroporto deverão conter, no mínimo, 600m² (seiscentos metros quadrados) de área construída térrea, para desenvolvimento de atividades específicas aeroportuárias, no Aeroporto de Piracicaba “Pedro Morganti”, conforme planta (ANEXO B) e memorial descritivo (ANEXO A) e tabela a seguir:

Lote	Área Útil (m2)	Valor mínimo lance inicial	Valor do metro quadrado
L12 e L13	3.836,88	R\$ 20.000,00	R\$ 11,69

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação deverão ser inseridas no sistema de processamento da Concorrência, através do site eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

7. DA VISITA TÉCNICA:

- a) As empresas interessadas **deverão** realizar **visita técnica** nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas para a sua efetiva realização.
b) A visita técnica é **obrigatória** e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - Aeroporto Municipal, através do email: sdpw@piracicaba.sp.gov.br.
c) Justificativa: A visita técnica é obrigatória para a empresa ter conhecimento pleno da área, da infraestrutura, da topografia, de modo, a mitigar os riscos operacionais e financeiros pertinente ao objeto.
d) Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá providenciar a entrega do documento “Dispensa de Visita Técnica”, conforme modelo do ANEXO F.

8. HABILITAÇÃO:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**





Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital;
2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital;
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
 - 3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital;
 - 3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
 - 3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
4. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo do **Anexo IV** do Regulamento Geral deste Edital.

9. ANEXOS:

- a) Faz(em) parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):

1. Memorial de Segurança;
2. ANEXO A - Memorial Descritivo;
3. ANEXO B - Plantas;
4. ANEXO C - Relação de Projetos e Documentos para Construção de Edificações no Aeroporto;
5. ANEXO D - Relação de Legislação Ambiental, de Segurança e Emergências;
6. ANEXO E - Modelo de Proposta;
7. ANEXO F - Dispensa de Visita Técnica.

Piracicaba, 27 de novembro de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras





REGULAMENTO GERAL

Concorrência Eletrônica – Outorga de Concessão

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo MELHOR OFERTA, que será processada conforme especificações constantes no **Termo de Referência e neste Regulamento**, que dele fazem parte integrante desta licitação e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações constantes neste Edital.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 1.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.987, de 13/02/95;
- 1.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;
- 1.1.6. Lei Federal nº 9.074, de 07/07/95;
- 1.1.7. Lei Municipal nº 7.560, de 19/03/13;
- 1.1.8. Decreto Municipal nº 17.640, de 30/10/18;
- 1.1.9. Decreto Municipal nº 15.124, de 09/05/13;
- 1.1.10. Decreto Municipal nº 15.131, de 21/05/13;
- 1.1.11. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Concorrência, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.





6.2. A participação nesta Concorrência é aberta as empresas de todos os portes.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

6.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

6.4.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.4.5. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

6.4.6. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
PREFEITURA DE PIRACICABA SP

Concorrência Eletrônica nº 45/2024 PRORROGAÇÃO - Página 4 de 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DIVISÃO DE COMPRAS - 7º ANDAR
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1020



7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência deverão se cadastrar no “BNC”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

7.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

8.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

8.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que atenderá as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

9.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta, estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”

9.3.1. Referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe Técnica da Unidade Requisitante após o encerramento da etapa de lances.





9.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos.

9.6. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo valor do lance inicial.

9.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

9.7.1. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

9.8. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.7., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

9.9. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

10. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

10.1.1. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

10.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Considerações Gerais da habilitação:

10.2.2. O(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento;

10.2.2.1. Caso o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

10.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;





10.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

10.2.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

10.2.6. Os documentos exigidos para habilitação jurídica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Concorrência;

10.2.7. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

10.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4. Os documentos que compõe a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. ABERTURA

11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Concorrência Eletrônica terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





11.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, ou superiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

11.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 11.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

11.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

11.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de maior preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11. Quando a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior preço.

11.12. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de maior preço.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

13.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

13.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Os recursos contra as decisões do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

14.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias no início da exploração concedida, multa de 05% (cinco por cento) por dia, sobre o valor do repasse do 1º mês;

14.1.2. Qualquer infração cometida quanto às obrigações da CONCESSIONÁRIA, multa de 05% (cinco por cento) por ocorrência, sobre o valor do repasse mensal correspondente à data da infração.

14.2. As multas que aludem os subitens 14.1.1. e 14.1.2. não impedem que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Pela inexecução total:

14.3.1.1. Advertência;





14.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor anual estimado da CONCESSÃO;

14.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

14.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.3.2. Pela inexecução parcial:

14.3.2.1. Advertência;

14.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado da CONCESSÃO;

14.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

14.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.4. Os prazos para defesa prévia serão de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido a critério da CONCEDENTE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada pelo endereço eletrônico informado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, bem como prestar a garantia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. No ato da assinatura do contrato a ADJUDICATÁRIA deverá:





15.3.1. Reapresentar as certidões fiscais e trabalhistas, com validade em vigor, caso as apresentadas na licitação estiverem vencidas;

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, para fiscalizar, vistoriar e controlar a CONCESSÃO ora licitada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

15.6. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 6.962/2010, referente à gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução 307/02 - CONAMA.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência por 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado, mediante prévia negociação entre as partes, e de acordo com autorização em legislação específica (Resolução ANAC nº 113/09).

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, comprovado e aceito pela CONCEDENTE, entre outros, nos seguintes casos:

17.2.1. Se a CONCESSIONÁRIA não iniciar a exploração concedida, dentro do prazo indicado em sua proposta, contado da emissão da Ordem de Serviço;

17.2.2. Pelo descumprimento das obrigações descritas no termo de referência em anexo.

17.2.3. Pelo não pagamento consecutivo de 03 (três) parcelas mensais, conforme item 18.4. do Edital.

17.2.4. Pela não construção do hangar no período inicial de 02 anos;

17.2.5. Ceder, transferir ou locar a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e as obrigações ora ajustados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Piracicaba, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com este fim;

17.2.6. Utilizar a área para fins não previstos.

17.2.7. Celebrar, sem prévia ou expressa aprovação do Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti, qualquer tipo de ajuste com terceiros, relativos à área ou a serviços nela explorados;

17.2.8. Efetuar qualquer modificação nas instalações sem a prévia e expressa autorização do Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti;

17.2.9. Não iniciar ou concluir a construção dentro dos prazos determinados, bem como paralisar as obras por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti.





17.2.10. Tiver decretada sua recuperação judicial, extrajudicial, falência, insolvência ou qualquer outra espécie de liquidação judicial ou extrajudicial;

17.2.11. Abandonar a área por mais de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.12. Solicitar a rescisão contratual a qualquer tempo revertendo as construções ao patrimônio do Aeroporto, sem qualquer indenização. Qualquer hipótese de rescisão contratual por ato da CONCESSIONÁRIA implicará na total renúncia ao direito de ser indenizado por investimentos decorrentes do cumprimento do edital.

18. DO VALOR, DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO E AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

18.1. No ato de assinatura do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar comprovante de recolhimento do valor inicial (item 01 do Anexo E), conforme ofertado em sua proposta, em conta a ser indicada pelo Conselho Gestor do Aeroporto.

18.2. O valor restante da CONCESSÃO deverá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com início no mês posterior à formalização do contrato.

18.2.1. Após a conclusão das obras de construção de hangar, o valor mensal será amortizado da seguinte forma.

18.2.2. 40% (quarenta por cento) de seu valor deverá ser recolhido, conforme item 18.2. acima.

18.2.3. 60% (sessenta por cento) do seu valor será amortizado dos investimentos realizados, até o prazo final da CONCESSÃO.

18.3. Caso ocorram atrasos no pagamento pela concessão outorgada, por culpa da CONCESSIONÁRIA, poderá o CONCEDENTE cobrar juros legais e multa de mora de 01% (um por cento), calculada sobre o valor mensal da concessão atrasada, nos termos da legislação pertinente.

18.4. O não pagamento consecutivo de 03 (três) parcelas mensais da remuneração ajustada importará, automaticamente, na extinção da CONCESSÃO e consequente rescisão do contrato, sem direito aos valores remanescentes da amortização e sem prejuízos das demais penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como Dívida Ativa do Município para posterior ajuizamento.

18.5. A amortização das benfeitorias permanentes terá início a partir do cumprimento da construção proposta, utilizando o valor do laudo de avaliação, elaborado por técnico da CONCEDENTE

18.6. Para os fins de amortização, deverá a CONCESSIONÁRIA comunicar formalmente o término das obras a CONCEDENTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva conclusão

18.7. O prazo de amortização dos investimentos poderá ser revisto a qualquer tempo, por acordo entre as partes, observando-se o período de vigência do Convênio de Delegação nº 49/2012 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba, o Estado de São Paulo e a União (Concessão para Administração do Aeroporto de Piracicaba).

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor mensal da CONCESSÃO que trata o item 18.2 será reajustado anualmente, pelo índice INPC/IBGE, tendo como data base a partir do 13º mês de vigência, na falta do mesmo, a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI) adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo governo Federal.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A concessão ora licitada estará sujeita à fiscalização pela CONCEDENTE com a cooperação dos usuários.





20.2. Ocorrendo qualquer irregularidade na exploração da atividade permitida, a CONCESSIONÁRIA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de extinção da CONCESSÃO e rescisão contratual, ser declarada inidônea para as futuras licitações e sem prejuízo de outras penalidades.

20.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da exploração concedida, reservando-se no direito de determinar alterações julgadas necessárias a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONCESSIONÁRIA adequá-la as determinações feitas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

21.6. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência.

21.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. A simples participação da licitante nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público e às exigências e condições do presente Edital.

21.10. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.11. A aceitação da proposta vencedora pela CONCEDENTE obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que os originaram.





21.12. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.13. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

21.14. A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos e quaisquer danos que causar a Prefeitura Municipal de Piracicaba ou a terceiros, na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

21.15. É vedada a subconcessão, sendo que qualquer ato que praticar com este fim, será nulo de pleno direito.

21.16. A Administração do Aeroporto regulará o acesso das aeronaves, do pessoal, material e combustível, às instalações da CONCESSIONÁRIA observados os regulamentos e instruções em vigor no Aeroporto;

21.17. Qualquer nova instalação ou utilização pretendida na área concedida, pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser autorizada expressamente pela CONCEDENTE.

21.18. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

21.20. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

21.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação ao contrário.

21.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

21.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.24. O edital de Concorrência será composto de:

- a) Termo de Referência;
- b) Regulamento Geral;
- c) Anexo I: Declarações Diversas;
- d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f) Anexo IV: Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- g) Anexo V: Minuta de Contrato ou Termo equivalente;





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante da Concorrência Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) Tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- h) Conhece o local e as dificuldades para a execução dos serviços ora licitados.
- i) Se compromete a informar, na assinatura do Contrato, o local onde será feito o descarte de resíduos sólidos e que apresentará o documento de Controle e Transporte de Resíduos (CTR) na conclusão da obra.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
participante da Concorrência Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 14.1.4. do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
ELETRONICAMENTE**

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das
informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade
de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E
PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA EXTERNA, LOTES 12 E 13, A
TÍTULO ONEROSO, NO AEROPORTO MUNICIPAL DE PIRACICABA, VISANDO A EXPLORAÇÃO DE
ATIVIDADES ESPECÍFICAS AEROPORTUÁRIAS**

Data:

Prazo: **02 (dois)** anos, podendo ser prorrogado.

Valor: R\$ (.....) mensais.

Processo **Digital** nº **109.230/2024**.

Concorrência n.º .../2024.

Contrato nº

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 102.930.088-76, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Fica concedido o uso da área aeroportuária externa, lotes 12 e 13, no Aeroporto Municipal de Piracicaba visando a exploração

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.2.1. A CONCESSIONÁRIA tem obrigação de apresentar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo (SEMDETTUR), o Certificado de Licenciamento Integrado e/ou outro documento exigível na forma da Lei, para o desenvolvimento da atividade a ser exercida na área concedida, devendo acompanhar e buscar nova certificação sempre que necessário, não será permitido em hipótese alguma a CONCESSIONÁRIA operar com documentação vencida, bem como:

2.2.1.1. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com os ônus resultantes, por meio de ações preventivas e corretivas;

2.2.1.2. Manter a área e edificações em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental, assumindo plena, total e integral responsabilidade perante os órgãos competentes.

2.2.1.3. Arcar com as despesas de água e esgoto, energia elétrica, telefone, conservação, limpeza e coleta de lixo.





2.2.1.4. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição da edificação, com cláusula de beneficiário a favor da CONCEDENTE, ficando, neste caso, dispensado da participação do rateio do seguro.

2.2.1.5. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação às suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros independentemente de dolo ou culpa.

2.2.1.6. Apresentar, para análise da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo (SEMDETTUR), num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da operação, as apólices de seguro.

2.2.1.7. Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz da aparelhagem.

2.2.1.8. Arcar com as despesas que recaiam ou venham a recair sobre a área em concessão de uso, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

2.2.1.9. Arcar com as despesas relativas ao licenciamento ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, bem como aqueles referentes à compatibilização e adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da CONCEDENTE.

2.2.1.10. Manter a vigilância de suas instalações, ficando a CONCEDENTE eximida de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores.

2.2.1.11. Submeter à área concedida e suas respectivas instalações à fiscalização do Administrador do Aeroporto ou de quem credenciado pela CONCEDENTE, no exercício de suas funções.

2.2.1.12. Desocupar e restituir a área com as respectivas edificações e benfeitorias permanentes em perfeitas condições, quando distratado, findo ou rescindido o Contrato de concessão.

2.2.1.13. Se a atividade desenvolvida for potencialmente poluidora (oficinas de fabricação ou manutenção de aeronaves) apresentar estudo de investigação de passivo ambiental, antes de finalizado o contrato.

2.2.1.14. Providenciar, obrigatoriamente junto ao Administrador do Aeroporto o credenciamento, de todos os representantes e empregados, que exercerá atividades na área, objeto do presente instrumento.

2.2.1.15. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como obedecer ao disposto na Relação de Legislação Ambiental, de Segurança e Emergências Aeroportuárias (Anexo VI), durante todo o prazo do Contrato.

2.2.1.16. Encerrar de pronto, qualquer atividade que venha ser proibida pelo órgão competente.

2.2.1.17. Restituir a área com as respectivas edificações e benfeitorias após a extinção da relação contratual, por qualquer fundamento.

2.2.1.18. Caso a CONCESSIONÁRIA abandone a área por mais de 02 (dois) meses, fica a CONCEDENTE autorizado a se reintegrar na posse da área concedida independentemente de ordem judicial.





2.2.1.19. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e emergências aeroportuárias, relacionadas no Anexo VI, e outras que venham substituí-las.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.3.1. Fiscalizar permanentemente a presente **CONCESSÃO**;

2.3.2. Aplicar as penalidades contratuais;

2.3.3. Intervir na exploração concedida, nos casos e condições previstos em lei;

2.3.4. Extinguir a concessão, nos casos e condições previstas em lei;

2.3.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais da concessão;

2.3.6. Zelar pela boa qualidade da exploração concedida, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A CONCEDENTE não investirá nenhum recurso financeiro, ficando todas as despesas por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/21 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/95;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal n.º 9.074, de 07/07/95;

4.1.7. Lei Municipal n.º 7.560, de 19/03/13;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/18;

4.1.9. Decreto Municipal n.º 15.124, de 09/05/13;

4.1.10. Decreto Municipal n.º 15.131, de 21.05/13;

4.1.11. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DE USO DO ESPAÇO

5.1. O valor da presente concessão é de **R\$** (.....), valor mensal de **R\$** (.....) X 24 (vinte e quatro) meses, sendo recolhida nesta oportunidade o valor inicial de **R\$** (.....).

5.2. O valor remanescente da **CONCESSÃO** deverá ser pago mensalmente, na importância fixa de **R\$** (.....), sendo recolhidos aos cofres da **CONCEDENTE**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.3. Caso ocorram atrasos no pagamento pela concessão outorgada, por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, poderá o **CONCEDENTE** cobrar juros legais e multa de mora de 01% (um por cento), calculada sobre o valor mensal da concessão atrasada, nos termos da legislação pertinente.

5.4. O não pagamento consecutivo de 03 (três) parcelas mensais da remuneração ajustada importará, automaticamente, na extinção da **CONCESSÃO** e consequente rescisão do contrato, sem prejuízos das demais





penalidades legais cabíveis e consequentemente inscrição de débito como Dívida Ativa do Município para posterior ajuizamento.

5.5. A amortização das benfeitorias permanentes terá início a partir do cumprimento da construção proposta, utilizando o valor do laudo de avaliação, elaborado por técnico da CONCEDENTE.

5.6. Para os fins de amortização, deverá a CONCESSIONÁRIA comunicar formalmente o término das obras a CONCEDENTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva conclusão.

5.7. O prazo de amortização dos investimentos poderá ser revisto a qualquer tempo, por acordo entre as partes, observando-se o período de vigência do Convênio de Delegação nº 49/2012 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba, o Estado de São Paulo e a União (Concessão para Administração do Aeroporto de Piracicaba).

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no diário oficial do município de Piracicaba/SP, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado, mediante prévia negociação entre as partes, e de acordo com autorização em legislação específica (Resolução ANAC nº 113/09).

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, comprovado e aceito pela **CONCEDENTE**, entre outros, nos seguintes casos:

7.1.1. Se a **CONCESSIONÁRIA** não iniciar a exploração concedida, dentro do prazo indicado em sua proposta, contado da emissão da Ordem de Serviço;

7.1.2. Pelo descumprimento das obrigações descritas no termo de referência em anexo.

7.1.3. Pelo não pagamento consecutivo de 03 (três) parcelas mensais, conforme cláusula 5.5. do presente instrumento;

7.1.4. Ceder, transferir ou locar a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e as obrigações ora ajustados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Piracicaba, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com este fim;

7.1.5. Utilizar a área para fins não previstos;

7.1.6. Celebrar, sem prévia ou expressa aprovação do Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti, qualquer tipo de ajuste com terceiros, relativos à área ou a serviços nela explorados;

7.1.7. Efetuar qualquer modificação nas instalações sem a previa e expressa autorização do Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti;

7.1.8. Não iniciar ou concluir a construção dentro dos prazos determinados, bem como paralisar as obras por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti;

7.1.9. Tiver decretada sua recuperação judicial, extrajudicial, falência, insolvência ou qualquer outra espécie de liquidação judicial ou extrajudicial;

7.1.10. Abandonar a área por mais de 30 (trinta) dias corridos;





7.1.11. Solicitar a rescisão contratual a qualquer tempo revertendo as construções ao patrimônio do Aeroporto, sem qualquer indenização. Qualquer hipótese de rescisão contratual por ato da CONCESSIONÁRIA implicará na total renúncia ao direito de ser indenizado por investimentos decorrentes do cumprimento do edital.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1. O valor mensal da **CONCESSÃO** que trata a cláusula 5.2. acima, será reajustado anualmente, pelo índice INPC/IBGE, tendo como data base a partir do 13ª mês de vigência. Na falta do mesmo, a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI) adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo governo Federal.

CLÁUSULA 9ª – DA REVERSÃO

9.1. Findo o prazo contratual reverterão a **CONCEDENTE**, independentemente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área concedida, excetuadas as peças e aparelhos depositados ou guardados e os maquinários que não forem necessários à movimentação e conservação das instalações e benfeitorias.

9.2. Igualmente, reverterão ao Aeroporto todas as instalações e benfeitorias se o contrato for rescindido. Os equipamentos e móveis excluem-se dessa transferência ao patrimônio da **CONCEDENTE**, devendo ser retirados pela **CONCESSIONÁRIA** ao término do contrato.

CLÁUSULA 10. - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A concessão ora licitada estará sujeita à fiscalização pela **CONCEDENTE** com a cooperação dos usuários.

10.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, para fiscalizar, vistoriar e controlar a **CONCESSÃO** ora licitada, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

10.3. Ocorrendo qualquer irregularidade na exploração da atividade permitida, a **CONCESSIONÁRIA** será notificada para que regularize a mesma, sob pena de extinção da **CONCESSÃO** e rescisão contratual, ser declarada inidônea para as futuras licitações e sem prejuízo de outras penalidades.

10.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da exploração concedida, reservando-se no direito de determinar alterações julgadas necessárias a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONCESSIONÁRIA** adequá-la as determinações feitas.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

11.1.1. atraso de até 30 (trinta) dias no início da exploração concedida, multa de 05% (cinco por cento) por dia, sobre o valor do repasse do 1º mês;

11.1.2. qualquer infração cometida quanto às obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, multa de 05% (cinco por cento) por ocorrência, sobre o valor do repasse mensal correspondente à data da infração.

11.2. As multas que aludem os subitens 11.1.1. e 11.1.2. não impedem que a **CONCEDENTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.





11.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor anual estimado da **CONCESSÃO**;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado da **CONCESSÃO**;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido a critério da **CONCEDENTE**, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA 12. – DA CONSTRUÇÃO

12.1. A **CONCESSIONÁRIA** assume perante a **CONCEDENTE** plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da **CONCEDENTE**.





12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração, à Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 7º andar, toda documentação solicitada no Memorial de Segurança, anexo ao Edital, para avaliação, parecer e enquadramento dos Programas de Segurança que deverão ser apresentados para assegurar a plena execução do contrato.

12.3. A CONCESSIONÁRIA deverá, para a execução das obras, cumprir também as seguintes exigências:

12.4.1. Tomar todas as cautelas para prevenção de acidentes e preservação do Aeroporto, seus usuários e terceiros, atendendo às recomendações da Administração e responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido independentemente de dolo ou culpa;

12.4.2. Executar as instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas e cumprir corretamente suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

12.4.3. Retirar do local do canteiro das obras os materiais rejeitados, em especial, quando solicitado pelo Administrador do Aeroporto e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR);

12.4.4. Apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR) na conclusão das obras, para efeito de realização da vistoria final, os seguintes documentos:

12.4.4.1. Planilha de custos sintéticos dos investimentos;

12.4.4.2. Termo de encerramento e liberação de uso da obra, assinado(s) pelo(s) responsável(is) técnico(s) com seu(s) registro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e a(s) respectiva(s) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e o(s) respectivo(s) Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; inclusive no caso de alterações ou modificações;

12.4.4.3. Modificação no projeto original da construção, compreendendo: edificações, benfeitorias e instalações, a documentação "as built" com 03 (três) vias de plantas;

12.4.4.4. CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) e VISTO DE CONCLUSÃO da obra;

12.4.5. A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar suas atividades após aprovação e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR).

CLÁUSULA 13. – DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS

13.1. A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual, para apresentação dos projetos completos conforme Anexo V - Relação de Projetos e Documentos para Construção de Edificações nos Aeroportos e o Certificado de Homologação, ou outro documento exigível na forma da Lei, para o desenvolvimento da atividade a ser exercida na área.

13.2. A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias para iniciar as obras, a partir do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO que será emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – (SEMUHGET), após aprovação da ANAC em atendimento a Resolução nº. 158/ANAC e Portaria ANAC nº. 1227/SAI de 30/07/2010;

13.3. A CONCESSIONÁRIA terá 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para término da construção a partir da Autorização para Início de Obras;

13.4. As obras somente poderão ser iniciadas após emissão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, que ocorrerá com a aprovação do projeto completo apresentado a Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – (SEMUHGET) e aprovação da ANAC.





CLÁUSULA 14. - DA RESOLUÇÃO

14.1. Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo da Autoridade Competente, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária na área objeto do contrato de concessão de uso, sem que este motivo gere qualquer direito a indenização a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 15 - DO REMANEJAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATIVIDADE.

15.1. Se o aeroporto sofrer modificações decorrentes de alterações no seu Plano de Desenvolvimento ou modificações por conveniência operacional, que impliquem na saída ou remanejamento da **CONCESSIONÁRIA**, a **CONCEDENTE** designará novo local para sua instalação, correndo por conta da **CONCESSIONÁRIA**, a mudança para o novo local, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Em caso de paralisação das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, haverá a suspensão do prazo contratual, até a ocupação do novo local;

CLÁUSULA 16. – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 17. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não será permitido o início do uso da área sem que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Administração do Aeroporto, emita, previamente, a competente autorização.

17.2. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

17.3. Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

17.4. O pessoal da **CONCESSIONÁRIA**, por ela designado para trabalhar na execução das obras ou durante a vigência do contrato, não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

17.5. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.7. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todos e quaisquer danos que causar a Prefeitura Municipal de Piracicaba ou a terceiros, na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

17.8. É vedada a subconcessão, sendo que qualquer ato praticado com este fim, será nulo de pleno direito.

17.9. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





17.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba,

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

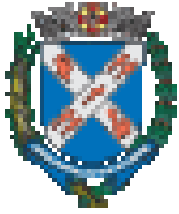
.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____





Assinaturas do documento



"Edital Conc 45-24 PRORROGAÇÃO"

Código para verificação: **1FNWYNKG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA CAMARGO RODRIGUES GRECCHI (CPF: ***.046.468-**) em 27/11/2024 às 10:02:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/07/2023 - 10:00:31 e válido até 06/07/2123 - 10:00:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/109230**

e o código **1FNWYNKG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.